



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 118/2.022

Iturama-MG, 18 de julho de 2.022.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador Sebastião Tiago de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 04/2.022 que Regulamenta a fixação do novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências**. Requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

00000 MUNICÍPIO ITURAMA MG  
18/07/2022 13:42 0000578



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**MENSAGEM N° 04/2.022.**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2.022**, que **Regulamenta a fixação do novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2.022**, e dá outras providências.

A regulamentação decorre da Emenda Constitucional nº 120/2.022, que garante o piso aos profissionais das referidas categorias condicionou que não pode haver vencimento inferior a dois salários mínimos. Também condicionou que os valores somente seriam devidos após o repasse financeiro da União aos Municípios.

O Ministério da Saúde publicou as Portarias 1.917/2.022 e 2.109/2.022 referentes aos pisos salariais dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2.022. Os valores repassados pelo Ministério da Saúde aos Municípios passam a ser de R\$ 2.424,00 para as duas categorias.

No caso dos ACS, os valores são repassados aos Municípios na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município. No caso em específico, houve o repasse dos valores inclusive de forma a atingir os salários dos meses de maio, junho e julho, retroativamente.

Já os ACEs são por meio da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município. No caso em específico, houve o repasse dos valores inclusive de forma a atingir os salários dos meses de maio, junho e julho, retroativamente.

Em assim procedendo, a Lei já autoriza os repasses retroativos, porém o efetivo pagamento do retroativo ficará condicionado aos repasses do governo federal. De toda forma, o piso já fica adequado à nova regra constitucional.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário, considerando que não configura despesa com pessoal do Município, conforme emenda constitucional, bem como os recursos advém do orçamento da União, que já editou as normas contábeis para inclusão no seu orçamento dos recursos necessários e já efetuou os repasses ao Município.

Sendo só para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração e solicito a aprovação do presente em caráter de unanimidade, solicitando a realização de reunião extraordinária, uma vez que os recursos financeiros já foram depositados esta semana em conta, para que seja possível o pagamento na folha do mês de julho, a qual deve ser fechada até 20/07/2.022.

Iturama/MG, 18 de julho de 2.022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2.022.

**“Regulamenta a fixação do novo piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2.022, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentado o novo piso de vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2.022.

**§ 1º** Os reajustes aos vencimentos base poderão ser concedidos por decreto, conforme índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal.

**Art. 2º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias terão também somados aos seus vencimentos, adicional de insalubridade de acordo com o percentual a ser definido por laudo técnico específico.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como que é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a maio de 2.022.

Aprovado em trez discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 20/07/22  
O Presidente

Iturama/MG, 18 de julho de 2.022.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 20/07/22  
Presidente da Câmara

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Sanção  
Sala das Sessões em 20/07/22  
O Presidente

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado –  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE  
2º R. Ed. EM 20/07/22